EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 82/2026-PML
PROCESSO Nº. 153/2026-PML
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITEM PRINCIPAL, ITEM RESERVADO E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

I – DO PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso nº 354, nesta cidade de Loanda, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal e por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 195/2026, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Item**, modo de disputa aberto, sob a forma de entrega parcelada, objetivando o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Cultura e Turismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Loanda-PR, a qual será regida pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 123/2006 e legislação complementar aplicável e pelo Decreto Municipal nº 011/2024, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:

1.2. As quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

1.3. A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00h do dia 03 de dezembro de 2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS.....: às 09:00h do dia 03 de dezembro de 2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 03 de dezembro de 2026
LOCAL: Portal https://www.gov.br/compras/pt-br

1.3.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.4. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no Portal https://www.gov.br/compras/pt-br, de acordo com o Termo de Adesão celebrado com o Município de Loanda-PR.

1.5. Somente poderá participar desta licitação as empresas regularmente estabelecidas no País, com ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o licitante apresentar proposta que atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação de mais de uma empresa, bem como só será aceita a manifestação de 01 (um) representante por empresa.

1.7. A participação neste Pregão importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos, inclusive quanto a recursos.

1.8. Não poderão participar do Pregão empresas que se apresentem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem os interessados que se encontrem sob a condição de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, tampouco aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.

1.9. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Loanda-PR e responsável pelo processamento e julgamento.

1.10. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3 deste Edital.

1.11. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, à Rua Mato Grosso nº 354, nesta cidade de Loanda - Estado do Paraná, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, ou pela Plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.12. A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, no Departamento de Licitação ou através do e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, no Portal Transparência do Município e na Plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.13. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada no Setor de Protocolo do Município de Loanda-PR, ou encaminhada através do e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, ou ainda, diretamente no portal Licitacoes-e contra cláusulas ou condições do Edital.

1.14. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.15. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

Item Principal – Correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

Item Reservado – Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Micro Empreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

Item Exclusivo para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R$ 80.000,00.

II – DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Cultura e Turismo, Habitação, Meio Ambiente do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por Item.**

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários da Prefeitura do Município de Loanda-PR, sob dotação:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.05.153.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.02.062.0007.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0008.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 31145 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 31145 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.13.392.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.361.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.26.781.0017.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.26.782.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.04.122.0020.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.122.0024.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.122.0024.2.138.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.122.0024.2.139.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.122.0024.2.139.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.122.0024.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.122.0024.2.144.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.141.3.3.90.30.00.00. - 31941 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.141.3.3.90.30.00.00. - 31948 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.006.11.333.0024.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1496 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.305.0025.2.117.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.305.0025.2.117.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.04.122.0011.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.27.812.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.15.452.0002.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.244.0024.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.14.422.0024.2.149.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.04.122.0008.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.04.122.0012.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.04.122.0012.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
17.001.04.122.0016.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
18.001.23.695.0030.2.148.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

2.4. Valor máximo da licitação: R$ 1.490.042,75 (um milhão, quatrocentos e noventa mil e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, especialmente, as referentes à prestação de assistência técnica durante todo o prazo de garantia.

2.5. Havendo alguma divergência no descritivo do objeto licitado entre o Edital e a Plataforma eletrônica, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

III - DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, que deverão ser anexados na plataforma eletrônica:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

e) Declaração de Responsabilidade (conforme modelo do **Anexo II);**

f) Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo III**);

g) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo IV**);

h) Declaração de não parentesco (conforme modelo constante do **Anexo VI**);

i) Declaração de Ciência (conforme modelo constante do **Anexo VII**).

j) Declaração de Cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso (conforme modelo constante no **Anexo VIII**).

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

d) Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão positiva com efeito Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto a qualificação econômica financeira:

a) Demonstrações financeiras dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis pertencentes aos anos de 2024 e 2025. Os balanços patrimoniais anuais com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverão vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados e assinados. Os balanços de sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentados em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da Contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Os documentos referidos na letra "a" do subitem 4.1.3, limitar-se-ão ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Validade 90 dias).

4.2. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo, serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Loanda-PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. Na presente licitação é vedada participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar das vantagens oferecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade em que registrarem suas propostas de preço, a sua condição de ME ou EPP, sob pena de preclusão do seu direito.

4.7. As empresas interessadas em participar da presente licitação, devem estar cientes de que os documentos solicitados neste edital, devem estar em pleno vigor e dentro do prazo de validade no dia da ABERTURA DAS PROPOSTAS, pois caso contrário, quando da conferência dos mesmos, e constatado que no dia da abertura das propostas estava em falta com algum deles, a mesma será desclassificada.

4.8. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.9. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao Portal https://www.gov.br/compras/pt-br.

5.2. O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do Portal https://www.gov.br/compras/pt-br.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta escrita com assinatura do representante legal e com a descrição do objeto ofertado e o preço final ofertado, após o término da fase de lances, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro(a).

6.5.1 É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido para o envio da Proposta de Preços e documentos de habilitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo já estabelecido.

VII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

7.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4. Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, não sendo desclassificadas de pleno as propostas que apresentarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para cada item/lote, no entanto o objeto não será arrematado caso seu valor final ultrapassar o valor máximo previsto no certame.

7.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

7.9. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.10. A etapa de lances na sessão pública se dará pelo módulo de disputa aberto.

7.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12. Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

a) Se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) Comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

7.13. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.13.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.14. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese de não se efetivar a contratação nos termos previstos neste item 7.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15. Para item principal, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido pelo Pregoeiro, para microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual mais bem classificado.

7.15.1. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual.

7.15.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual na forma do subitem 9.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

7.16. Para item reservado, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração às prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor do item principal, desde que:

7.16.1. Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;

7.16.2. Que a empresa melhor classificada para o item principal tenha registrado proposta para o item reservado, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para os referidos itens.

7.16.3. Se a mesma empresa vencer o item reservado e o item principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

7.17 No caso da proponente ser MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, ou MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI e se a mesma for vencedora do item principal e item reservado, deverá manter as condições de sua melhor proposta, não se admitindo preços diferentes praticados por uma mesma empresa, em relação ao um mesmo objeto.

VIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

8.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

8.2. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;

b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

c) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço;

d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

8.2.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, **obrigatoriamente**, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES E MARCAS, caso contrário a proposta será desclassificada de plano.

8.3. O Município de Loanda-PR, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto na forma da lei.

8.4. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

8.5. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.7. A empresa vencedora do referido processo licitatório deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, e demais documentos complementares se for o caso, através do sistema eletrônico, no prazo de duas horas, a partir da solicitação do pregoeiro.

IX – DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos exigidos no **item IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital deverão ser anexados, impreterivelmente, dentro do prazo determinado, no sistema eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.2. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.3. Após o final dos procedimentos de verificação, os documentos de habilitação serão disponibilizados para acesso público.

X – DOS RECURSOS:

10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, única e exclusivamente, em campo próprio no sistema, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.6. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis.

10.7. Os demais licitantes ficam desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Serão aceitos, em regime de exceção, recursos interpostos através de e-mail desde que contenha assinatura digital e cópia autenticada eletronicamente (se for o caso). Não serão aceitos recursos cuja petição tenham sido apresentados fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que após constatação da regularidade dos atos praticados efetuará a adjudicação e homologação da licitação.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados desde que cumprido todas as exigências contratuais e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

XIII – DA GARANTIA:

13.1. Os objetos deverão ser entregues conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

XIV – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos deste subitem, definem-se as seguintes práticas:

14.2.1. "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

14.2.2. "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

14.2.3. "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

14.2.4. "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

14.2.5. "Prática Obstrutiva": (I) Destruir, falsificar, alertar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas um contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos dos subitens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possa, inspecionar o local da execução do contrato e todas os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação do certame, sob pena de decair do direito de participar da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

15.1.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceito pela Administração.

15.2. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar a ata, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

15.3. São participantes deste Registro de Preços os seguintes órgãos: Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Cultura e Turismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Loanda-PR.

15.4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

15.5. Após homologação da licitação será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.5.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.5.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.6.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.8.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.8.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

15.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.13. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato devidamente designado, conforme portaria.

15.14. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

15.16. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.19. O fiscal do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.21. O gestor do contrato, devidamente designado através de portaria, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.25 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

15.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XVI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do 16.1, de 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 16.1, 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 16.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 16.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 16.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

16.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

XVII EXTINÇÃO CONTRATUAL:

17.1. A Ata de Registro de Preços será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata de Registro de Preços.

17.3. Quando a não conclusão da Ata de Registro de Preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de Preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

XVIII – DAS AMOSTRAS

18.1 Os licitantes deverão entregar uma amostra de fornecimento para cada um dos seguintes itens: 07, 08, 16, 22, 23, 24, 25, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 80, 81, 84, 135, 137, 156, 157, 163.

18.2. A amostra deverá ser apresentada na embalagem original.

18.3. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da Sessão Pública de abertura do referido certame, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda-PR, onde serão analisadas por uma comissão para realização de testes (qualidade, rendimento, resistência, aspecto, odor e custo benefício). Segue abaixo como será realizada a análise de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO
7	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL - será analisado: o design ergonômico, antideslizante e confortável, a lâmina, resistência e durabilidade.
8	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO - será analisado a resistência e durabilidade do papelão.
16	BORRACHA MACIA PARA LÁPIS - será analisada a flexibilidade e maciez.
22	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - será analisada a característica física, funcional, qualidade, cor, resistência e deslizamento da escrita na superfície.
23	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - será analisada a característica física, funcional, qualidade, cor, resistência e deslizamento da escrita na superfície.
24	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - será analisada a característica física, funcional, qualidade, cor, resistência e deslizamento da escrita na superfície.
25	CANETA HIDROGRÁFICA - será analisada as cores, maciez da ponta e características físicas.
39	COLA BRANCA ESCOLAR - 90 ML - será analisada odor, consistência, secagem rápida e boa adesividade.
40	COLA BRANCA ESCOLAR - 1000 ML - será analisada odor, consistência, secagem rápida e boa adesividade.
41	COLA BRANCA ESCOLAR - 40 ML - será analisada odor, consistência, secagem rápida e boa adesividade.
42	COLA COLORIDA - será analisada as cores, consistência, bico aplicador e homogeneidade.
43	COLA GLITTER - será analisada as cores, brilho, adesivagem e bico aplicador.
45	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO - será analisada a aderência, secagem e consistência.
46	COLA QUENTE - 0,75 X 300 mm - será analisada a aderência, tempo de secagem, maciez e transparência.
47	COLA QUENTE - 115 X 300 mm - será analisada a aderência, tempo de secagem, maciez e transparência.
48	CORRETIVO LÍQUIDO - será analisado a textura, facilidade em espalhar, sua cobertura e fixação.
63	FITA ADESIVA CREPE - será analisada a aderência, textura e resistência.
64	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO - será analisada a transparência, aderência e facilidade de aplicação.
65	FITA ADESIVA CELOFANE - será analisada a aderência e transparência.
69	GIZ DE CERA TRINGULAR - será analisado o formato, pigmentação, espessura e composição.
70	GIZ ESCOLAR BRANCO - será analisado sua composição, boa cobertura e durabilidade.
71	GIZ ESCOLAR COLORIDO - será analisado sua composição, cores, boa cobertura e durabilidade.
80	LÁPIS DE COR - será analisado a pigmentação, rigidez e intensividade das cores.
81	LÁPIS PRETO - será analisado a tonalidade, o traçado, maciez, mina resistente e madeira de qualidade.

84	MASSA DE MODELAR - será analisada a tonalidade, textura, maciez, flexibilidade e composição.
135	TESOURA ESCOLAR - será analisada a lâmina, ponta e cabo.
137	TINTA GUACHE - será analisada as cores, cobertura, textura e odor.
156	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 - será analisado a gramatura, brancura, textura e resistência.
157	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 - será analisado a gramatura, brancura, textura e resistência.
163	LÁPIS TRIANGULAR - será analisado o formato, tonalidade, maciez e composição.

18.4 Será encaminhado um comunicado as empresas licitantes, referente à data, hora e local das avaliações das amostras, caso as mesmas tenham interesse em acompanhar o procedimento e resultado de avaliação**.**

18.5 Após comunicado das amostras será encaminhado comunicado as empresas licitantes e publicado o resultado das avaliações.

18.6 Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recurso no prazo máximo de 3 (três) dias.

18.7 A falta de manifestação no prazo mencionado no item 18.6, importará a decadência do direito de recurso.

18.8. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não apresente a amostra, conforme o disposto nos subitens 18.1, 18.2 e 18.3, ou se ainda a mesma não for aprovada, será convocada a empresa classificada em segundo lugar para apresentação da amostra, e assim sucessivamente as demais proponentes obedecendo a ordem de classificação no presente certame.

18.9. A contratante ficará responsável quando ao estado em que as amostras serão devolvidas e ao prazo para sua retirada após conclusão do procedimento licitatório caso tenha necessidade.

18.10. A devolução da amostra será deliberada pelo Pregoeiro, que respeitará, no entanto, eventuais acordos efetivados na oportunidade do envio das amostras pelos fornecedores.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

19.4. O Município de Loanda-PR se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

19.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.5.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

19.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Loanda-PR, Estado do Paraná.

19.14. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitações, para melhores esclarecimentos.

19.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

19.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

XX – DOS ANEXOS:

19.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Especificações do objeto licitado
ANEXO II	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO III	Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Não Parentesco

ANEXO VII Modelo de Declaração de Ciência
ANEXO VIII Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006;
ANEXO IX Modelo Minuta do Contrato.

Loanda-PR, 09 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Cultura e Turismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Loanda-PR, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de referência:**

CONDIÇÕES AS SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	AGENDA DIÁRIA MENSAL ANUAL TAMANHO 145X205 MM176 FOLHAS.	UN	150	31,56	4.734,00
2	ALFINETE PARA MAPAS, CABEÇA EM POLIESTIRENO DE 5 MM, PONTA 1 CM C/ 50 UNIDADES. COR A DEFINIR.	CAIXA	200	4,30	860,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM.	UN	30	8,67	260,10
4	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM.	UN	15	8,67	130,05
5	APAGADOR PARA LOUSA EM MADEIRA BASE DE FELTRO COM PORTA GIZ.	UN	30	8,53	255,90
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO.	UN	150	7,57	1.135,50
7	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL TIPO ESCOLAR SEM DEPÓSITO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE SIMPLES COM UM FURO LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM TIPO 1º LINHA CX C/ 48 UNIDADES.	CAIXA	90	32,48	2.923,20
8	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL CRAFT 140 G M2 COM DIMENSÕES DE 130 X 244 X 360 MM PCT C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	100	254,50	25.450,00
9	BEXIGA BALÕES CORES PRIMÁRIAS C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7.	PCT	300	15,24	4.572,00
10	BEXIGA LINGUIÇA CORES PRIMÁRIAS PCT C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7.	PCT	200	18,67	3.734,00
11	BOBINA DE PAPEL MANILHA, TAMANHO 60 CM ROLO C/ APROXIMADAMENTE 12 KG.	ROLO	200	144,01	28.802,00
12	BOBINA DE PAPEL PRESENTE COLCHET LISO 60 CM x 100 M COR VARIADA.	ROLO	40	167,97	6.718,80

13	BOBINA P MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 30 M CX C/ 30 UNIDADES.	CAIXA	15	76,66	1.149,90
14	BOLAS DE ISOPOR MÉDIA 75 MM.	UN	300	1,71	513,00
15	BOLAS DE ISOPOR PEQUENAS 25 MM.	UN	300	0,28	84,00
16	BORRACHA MACIA PARA LÁPIS COR BRANCA Nº 20 EMBALAGEM COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 20 UNIDADES.	CAIXA	300	24,91	7.473,00
17	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS UNIVERSITÁRIO (200 X 278 MM) 31 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO.	UN	4.000	9,18	36.720,00
18	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS 1/4 (140 X 202 MM) 23 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO.	UN	1.500	5,49	8.235,00
19	CADERNO DE DESENHO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL PEQUENO COM 40 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES.	CAIXA	20	686,00	13.720,00
20	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 1 MATÉRIA ESPIRAL COM 96 FOLHAS.	UN	200	16,40	3.280,00
21	CALCULADORA, 12 DÍGITOS, TAMANHO MÉDIO, A BATERIA.	UN	70	26,40	1.848,00
22	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA **COR AZUL** COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	200	55,06	11.012,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA **COR PRETA** COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	100	55,60	5.560,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA **COR VERMELHA** COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	50	54,15	2.707,50
25	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES PONTA 2MM.	UN	2.500	12,84	32.100,00
26	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0 (COR AZUL) CX COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10	59,71	597,10
27	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0 (COR	CAIXA	10	59,71	597,10

	PRETA) CX COM 12 UNIDADES.				
28	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM COR PRETA, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	100	50,17	5.017,00
29	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100	57,10	5.710,00
30	CARBONO PARA MÁQUINA DE ESCREVER FILM AZUL A4 CX COM 100 FOLHAS.	CAIXA	15	59,47	892,05
31	CARTOLINA ESCOLAR 180GR COR BRANCA CX C/ 100 FOLHAS.	CAIXA	100	101,07	10.107,00
32	CD R GRAVÁVEL 700 MB 80 MINUTOS COM CAPA DE PROTEÇÃO.	UN	50	1,93	96,50
33	CD RW REGRAVÁVEL 700 MB 80 MINUTOS COM CAPA DE PROTEÇÃO.	UN	50	2,90	145,00
34	CLIPS 8/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO ANTI FERRUGEM CAIXA COM 500 GRAMAS.	CAIXA	50	19,20	960,00
35	CLIPS PARA PAPEL Nº 01 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS.	CAIXA	50	19,05	952,50
36	CLIPS PARA PAPEL Nº 02 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS.	CAIXA	50	20,07	1.003,50
37	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS.	CAIXA	130	16,50	2.145,00
38	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS.	CAIXA	100	20,51	2.051,00
39	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 90 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	400	37,21	14.884,00
40	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 1000 ML CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	30	234,04	7.021,20
41	COLA BRANCA LÍQUIDA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA EM FRASCO COM 40 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	130	21,23	2.759,90
42	COLA COLORIDA 23 0 GR 06 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES.	CAIXA	2.000	15,27	30.540,00
43	COLA GLITTER TUBO COM 23 GRAMAS COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES.	CAIXA	1.500	30,80	46.200,00
44	COLA PARA ISOPOR 40 GR CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	30	73,36	2.200,80
45	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA NÃO TÓXICA COM 10 GRAMAS CX C/ 10 UNIDADES.	CAIXA	50	50,40	2.520,00
46	COLA QUENTE TAMANHO 0 75 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA PEQUENA.	UN	3.000	1,31	3.930,00
47	COLA QUENTE TAMANHO 11 5 X 300 MM TRANSPARENTE	UN	200	2,41	482,00

	PARA PISTOLA GRANDE.				
48	CORRETIVO LÍQUIDO DE ESCRITA PARA ERROS MECANÓGRAFICOS E MANUAIS BASE D´AGUA SECAGEM RÁPIDA NÃO TÓXICO INODORO NÃO INFLAMÁVEL COR BRANCA FRASCO COM 18 ML CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	25	31,09	777,25
49	DVD GRAVÁVEL 47 GB 120 MINUTOS.	UN	100	4,25	425,00
50	DVD REGRAVÁVEL 47 GB 120 MINUTOS.	UN	20	11,33	226,60
51	ELÁSTICO FINO, AMARELO, Nº 18, CIRCULAR, COMPOSTO DE BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 1 KG.	PCT	30	33,72	1.011,60
52	ENVELOPE OFÍCIO SEM RPC 75 GRAMAS CX C/ 1000 UNIDADES.	CAIXA	40	141,28	5.651,20
53	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS MÉDIO.	UN	500	0,62	310,00
54	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 176 X 250 MM CX C/ 250 UNIDADES.	CAIXA	100	76,34	7.634,00
55	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 240 X 340 MM CX C/ 250 UNIDADES.	CAIXA	120	141,03	16.923,60
56	ESTILETE LARGO DE PLÁSTICO CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	50	35,03	1.751,50
57	ETIQUETA ADESIVA MATRICIAL 89 X 23, 2 CARREIRAS, 24 ETIQUETAS POR FOLHA, 500 FOLHAS C/ 12000 ETIQUETAS.	CAIXA	15	248,26	3.723,90
58	ETIQUETA ADESIVA, TAM. 15 X 26 A FOLHA SENDO 90 ETIQUETAS POR FOLHA CAIXA COM 45.000 ETIQUETAS.	CAIXA	15	222,36	3.335,40
59	ETIQUETA PARA INKJET 33 9 X 101 6 X 2 CX C/ 100 FOLHAS.	CAIXA	5	101,63	508,15
60	ETIQUETA PARA INKJET FOLHA INTEIRA 279 4 X 215 9 MM CX C/ 100 UNIDADES. .	CAIXA	30	111,63	3.348,90
61	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA NO TAMANHO APROXIMADO DE 145 MM COMPRIMENTO X 17MM DE LARGURA CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	15	24,89	373,35
62	FICHA PAUTADA Nº 3, 5 X 8 FORMATO 203 MM X 127 MM, PAPEL OFF-SET 150G/M2 PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	10	22,46	224,60
63	FITA ADESIVA CREPE FINA TAMANHO 19MM X 50 METROS COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA ATÓXICA E PAPEL CREPADO PCT C/ 06 UNIDADES.	PCT	250	34,11	8.527,50
64	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45MMX50 METROS DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT COM 05 UNIDADES.	PCT	400	25,48	10.192,00
65	FITA ADESIVA CELOFANE 12MM X 40 M DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	40	25,96	1.038,40
66	FITA PARA MÁQUINA DE CALCULAR.	UN	30	6,47	194,10
67	FITA PARA MÁQUINA DE ESCREVER PRETA/PRETA E VERMELHA.	UN	10	7,69	76,90
68	FOLHAS DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA PCT COM 10 FOLHAS.	PCT	50	5,66	283,00
69	GIZ DE CERA TRIANGULAR GROSSO - FORMATO ANATÔMICO, TRIANGULAR, TRAÇO MACIO, CORES VIVAS,	CAIXA	2.000	12,49	24.980,00

	SUPER COBERTURA, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS. PESO LÍQUIDO 95 GRAMAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.				
70	GIZ ESCOLAR BRANCO NÃO TÓXICO ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 245 GR. CAIXA COM 60 EMBALAGENS.	CAIXA	50	337,25	16.862,50
71	GIZ ESCOLAR COLORIDO NÃO TÓXICO ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 245 GR. CAIXA COM 60 EMBALAGENS.	CAIXA	50	356,65	17.832,50
72	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS.	UN	20	59,95	1.199,00
73	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26 6 CORPO METÁLICO CAPACIDADE MINIMA DE 105 GRAMPOS E COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 15 FOLHAS DE 75 G M2 SIMULTANEAMENTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	300	17,70	5.310,00
74	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EM METAL NIQUELADO PRATEADO COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM CX C/ 5000 UNIDADES.	CAIXA	350	4,77	1.669,50
75	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO.	CAIXA	15	27,26	408,90
76	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/10 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO.	CAIXA	05	37,30	186,50
77	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/12 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO.	CAIXA	05	35,30	176,50
78	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/14 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO.	CAIXA	15	35,96	539,40
79	GRAMPO TRILHO EM AÇO NIQUELADO ROMEU E JULIETA TAMANHO 80 MM CX C/ 50 JOGOS.	CAIXA	200	24,86	4.972,00
80	LÁPIS DE COR INTEIRO CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	CAIXA	3.600	13,67	49.212,00
81	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2 MINA RESISTENTE ESCRITA MACIA TRAÇO ESCURO SEM BORRACHA CORPO REDONDO EM MADEIRA REFLORESTADA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 144 UNIDADES.	CAIXA	250	86,59	21.647,50
82	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS CAPA EM PAPELÃO DE 1 040 G M2 REVESTIDO EM PAPEL GRAFT PRETO FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 56 G M2 FORMATO 220 X 320 MM SEM MARGEM.	UN	100	21,60	2.160,00
83	LIVRO PONTO TAMANHO GRANDE CONTENDO NA ESCRITA INTERNA O CAMPO PONTO DE TRABALHO. CAPA DURA, 100 FOLHAS.	UN	140	33,87	4.741,80
84	MASSA PARA MODELAR ESTOJO 12 CORES SORTIDAS COM 180 GRAMAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	3.500	9,31	32.585,00
85	PALITOS DE SORVETE QUADRADO PCT C/ 100 UNIDADES.	PCT	100	10,00	1.000,00
86	PAPEL AUTO COLANTE COM ESTAMPA COLORIDA 45 CM DE	ROLO	50	87,97	4.398,50

	LARGURA ROLO C/ 10 METROS.				
87	PAPEL AUTO COLANTE TRANSPARENTE45 CM DE LARGURA ROLO C/ 25 METROS.	ROLO	80	68,03	5.442,40
88	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 38MM X 51MM (CORES DIVERSAS) PCT COM 04 BLOCOS CADA BLOCO C/ 100 FOLHAS.	PCT	500	5,95	2.975,00
89	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76MM X 76MM (CORES DIVERSAS) PCT C/ 01 BLOCO DE 100 FOLHAS.	PCT	600	7,66	4.596,00
90	PAPEL CAMURÇA TAMANHO PADRÃO 40X60.	UN	600	2,15	1.290,00
91	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS 48X66 CM PCT C/ 20 FOLHAS.	PCT	300	35,71	10.713,00
92	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS 120 GRAMAS CX C/ 20 FOLHAS.	PCT	300	35,08	10.524,00
93	PAPEL CREPOM TAMANHO 48 CM X 2 00 METROS PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	300	23,58	7.074,00
94	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS.	CAIXA	150	47,93	7.189,50
95	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 50X60 CX C/ 100 FOLHAS.	CAIXA	250	107,38	26.845,00
96	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 50X60.	UN	100	2,18	218,00
97	PAPEL GLOSSY PAPER PARA FOTO TAMANHO A4 180 GRAMAS AUTO BRILHO 1ª LINHA PCT COM 50 FOLHAS.	PCT	80	31,71	2.536,80
98	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60.	UN	250	2,55	637,50
99	PAPEL MICRO-ONDULADO 50X80.	UN	50	5,80	290,00
100	PAPEL PANAMÁ TAMANHO PADRÃO PARANÁ.	UN	50	8,76	438,00
101	PAPEL SULFITE A3 297 X 42,0 MM 75 GR M2 CAIXA COM 05 RESMAS.	CAIXA	15	373,16	5.597,40
102	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (CORES VARIADAS) PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	200	11,02	2.204,00
103	PAPEL SULFITE RECICLADO A4 - 75 G210 MM X 297 MM - GRAMATURA 75 G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS - PAPEL 100% RECICLADO, CONSTITUIDO DE 75% APARAS DE PRÉ CONSUMO (MATERIAL RECICLADO DENTRO DA FÁBRICA) E 25% PÓS CONSUMO (MATERIAL ORIUNDO DA COLETA URBANA) - CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CAIXA	10	274,85	2.748,50
104	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 210 X 297 MM40 KG BRANCO (PACOTE COM 50 FOLHAS).	PCT	300	12,48	3.744,00
105	PAPEL SULFITE TAMANHO OFÍCIO 9 215 X 315 MM, 75 GR/M2, BRANCO ALCALINO CAIXA C/ 10 RESMAS.	CAIXA	255	298,19	76.038,45
106	PAPEL VERGÊ 180 GRAMAS TAMANHO A4 CORES VARIADAS CX C/ 50 FOLHAS.	CAIXA	200	20,90	4.180,00
107	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO PLÁSTICA TRANSPARENTE 4 CM.	UN	200	6,92	1.384,00

108	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIO COM VISOR.	UN	100	23,10	2.310,00
109	PASTA DE "A" "Z" ESTREITA TAMANHO OFÍCIO.	UN	60	22,93	1.375,80
110	PASTA DE "A" "Z" LARGA TAMANHO OFÍCIO.	UN	100	23,30	2.330,00
111	PASTA DE PAPELÃO FERRAGEM CORES VARIADAS PCT COM 20 UNIDADES.	PCT	300	60,38	18.114,00
112	PASTA EM PAPELÃO COM ABA ELÁSTICA CX C/ 20 UNIDADES.	CAIXA	500	67,63	33.815,00
113	PASTA PLÁSTICA TRANSP C ELÁSTICO ESPESSURA 2CM EMBALAGEM PCT C/ 20 UNIDADES.	PCT	200	78,66	15.732,00
114	PASTA SIMPLES (PLÁSTICO) POLIPROPILENO ESPESSURA 0,35 MICRAS TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO.	UN	200	4,41	882,00
115	PASTA SUSPENSA COMPLETA MARMORIZADA CX C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	50	169,60	8.480,00
116	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	20	4,79	95,80
117	PERFURADOR PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA MANUAL TAMANHO GRANDE PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75 G M2.	UN	30	27,38	821,40
118	PERFURADOR DE PAPEL COM ESTRUTURA DE FERRO OU METAL DO TIPO PROFISSIONAL, DE DOIS FUROS COM ALAVANCA MANUAL, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 FOLHAS DO TAMANHO A4 POR VEZ, CONTENDO RÉGUA MEDIDORA.	UN	30	117,56	3.526,80
119	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR AZUL CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	80	75,81	6.064,80
120	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR PRETA CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	60	75,81	4.548,60
121	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR VERMELHA CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	60	75,81	4.548,60
122	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO NA COR DA TINTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 5 CM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COR A ESCOLHER.	CAIXA	1.000	57,84	57.840,00
123	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA.	UN	200	22,99	4.598,00
124	PLACA DE EVA COM DIMENSÕES MINIMAS DE 600 X 400 X 2MM CORES VARIADAS COM SELO DE QULIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	3.000	3,66	10.980,00
125	PORTA CANETA EM ACRÍLICO (TRIPLO).	UN	70	20,48	1.433,60
126	PORTA CLIPS DE PLÁSTICO COM ÍMÃ.	UN	40	9,95	398,00
127	PORTA DUREX GRANDE.	UN	25	45,29	1.132,25
128	PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR METÁLICO.	UN	80	7,31	584,80

129	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFÍCIO 9.	UN	100	22,11	2.211,00
130	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 51 MM.	UN	600	2,80	1.680,00
131	PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 100 FOLHAS PEQUENO.	UN	50	16,61	830,50
132	RÉGUA DE MADEIRA MEDINDO 100 CM.	UN	20	26,20	524,00
133	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30 CM COM GRADUAÇÃO PRECISA CX C/ 25 UNIDADES.	CAIXA	100	40,13	4.013,00
134	TESOURA DE PICOTAR GRANDE TIPO KIT MANIA DA MUNDIAL.	UN	50	59,74	2.987,00
135	TESOURA ESCOLAR 13 CM COM PONTAS ARREDONDADAS CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO LÂMINA DE METAL COM 20 UNIDADES COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	CAIXA	130	72,67	9.447,10
136	TESOURA EXTRACORT DE USO GERAL LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 21 CM CABO DE PROPILENO PRETO.	UN	130	30,00	3.900,00
137	TINTA GUACHE 15 ML COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES.	CAIXA	3.500	10,19	35.665,00
138	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA 42 ML CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	10	161,49	1.614,90
139	TINTA PARA TECIDO FRASCO COM 37 ML NÃO TÓXICA CORES VARIADAS.	UN	810	6,65	5.386,50
140	TRANSPARÊNCIA P INKJET A4 COM TARJA CX C/ 50 FOLHAS.	CAIXA	05	144,28	721,40
141	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NÃO TÓXICO PESO LÍQUIDO DE 12 GRAMAS.	UN	150	3,93	589,50
142	PAPEL CELOFANE, TAMANHO 70 CM DE LARGURA POR 2 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS.	UN	200	4,53	906,00
143	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO.	UN	50	68,54	3.427,00
144	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROSA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	80	19,83	1.586,40
145	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	60	19,83	1.189,80
146	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROXA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	20	19,83	396,60
147	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	50	19,83	991,50
148	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR LARANJA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	50	19,83	991,50
149	CADERNO DE DESENHO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, COM 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO. CAPA DURA, DIMENSÕES 275 MM DE LARGURA X 200 MM DE ALTURA, MIOLO COM PAPEL OFFSET, GRAMATURA 63 GM², ACABAMENTO COM ARAME EM NYLON PRETO 0,90 MM.	UN	3.000	18,13	54.390,00

150	ESPIRAL PLÁSTICO 20 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS A4. PACOTE COM 70 UNIDADES.	PCT	15	46,56	698,40
151	ESPIRAL PLÁSTICO 7 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	10	26,66	266,60
152	ESPIRAL PLÁSTICO 9 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	15	30,30	454,50
153	ESPIRAL PLÁSTICO 33 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS A4. PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	5	52,51	262,55
154	ESPIRAL PLÁSTICO 45 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS A4. PACOTE COM 16 UNIDADES.	PCT	5	54,30	271,50
155	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO. ESTOJO COM 10 UNIDADES.	ESTOJO	15	5,83	87,45
156	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (ITEM PRINCIPAL).	CAIXA	600	295,70	177.420,00
157	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (ITEM RESERVADO).	CAIXA	200	295,70	59.140,00
158	COLA INSTANTÂNEA – COLA À BASE DE CIANOACRILATO, COM ELEVADO PODER DE ADERÊNCIA, INDICADO PARA COLAGEM EM SUPERFÍCIES POROSAS E NÃO POROSAS DE DIFÍCIL ADESÃO, COLA EM SEGUNDOS OS MAIS DIVERSOS MATERIAIS, TAIS COM: METAL, MADEIRA, PLÁSTICO, COURO E PAPEL. FRASCO COM 20 G.	UN	300	12,19	3.657,00
159	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº 08, COM CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO, CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO, PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA.	UN	1.000	4,27	4.270,00
160	LÁPIS 6B – LÁPIS SEXTAVADO COM GRAFITE 6B, PARA USO ARTÍSTICO, ESBOÇOS E ESCRITA EM GERAL. PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	150	45,21	6.781,50
161	PAPEL TIPO CRIATIVO - COLORIDO (PACOTES COM CORES SORTIDAS) IDEAL PARA MODULAR QUADROS DE AVISOS E MURAIS ESCOLARES, 100% FEITO COM PAPEL RECICLADO COM FORMULAÇÃO ESPECIAL PARA QUE AS FOLHAS SEJAM MUITO MACIAS E NÃO CAUSEM ACIDENTES DURANTE A OPERAÇÃO DE CORTE E COLAGEM COM AS CRIANÇAS. GRAMATURA 120 G/M^{2,} COM 24 FOLHAS SORTIDAS, FORMATO A4, CORES PERMANENTES: VERMELHA, AZUL,	CAIXA	250	14,57	3.642,50

	AMARELA E VERDE.				
162	AVENTAL ESCOLAR – IDEAL PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS, FÁCIL DE LIMPAR, CORES SORTIDAS, TAMANHO 410 X 460 MM, COMPOSIÇÃO PVC LAMINADO E VIÉS DE ALGODÃO.	UN	300	18,70	5.610,00
163	LÁPIS GRAFITE TRIANGULAR – FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, PONTA RESISTENTE, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, 17,6 X 0,7 X 0,7 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), NÃO TÓXICO, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	50	185,63	9.281,50
164	LÁPIS GRAFITE PONTA GROSSA – FORMATO TRIANGULAR, MINA DE 3,5 MM, 15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, NÃO TÓXICO, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	30	187,30	5.619,00
165	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE ARITMÉTICA – CAPA DURA COSTURADO, COM 96 FOLHAS QUADRICULADAS (7 MM X 7 MM). FORMATO 200,200 MM X 275 MM. CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO (750 G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/ M²), FOLHAS INTERNAS (56 G/M²), GUARDA: KRAFT (110 G/ M²).	UN	1.500	19,29	28.935,00
166	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE ARITMÉTICA – CAPA DURA COSTURADO COM 96 FOLHAS QUADRICULADAS (10 MM X 10 MM). FORMATO 200MM X 275 MM. CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO (750 G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/ M²), FOLHAS INTERNAS (56 G/M²), GUARDA: KRAFT (110 G/ M²).	UN	1.500	16,89	25.335,00
167	MEU PRIMEIRO GIZ DE CERA - FORMATO ANATÔMICO, REDONDO, TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 6 CORES VARIADAS. PESO LÍQUIDO 185 GRAMAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	300	21,99	6.597,00
168	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 41 MM.	UN	500	2,43	1.215,00
169	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 32 MM.	UN	500	1,53	765,00
170	FICHÁRIO PARA FICHAS TAMANHO 6X9, ACOMPANHA ÍNDICE A-Z, CONFECCIONADO COM BASE ANTIDERRAPANTE EM AÇO NA COR GRAFITE E TAMPA EM POLIESTIRENO NA COR CRISTAL, CONTÉM DIVISÓRIA DE PLÁSTICO PARA AUXILIAR O EQUILÍBRIO DAS FICHAS.	UN	50	158,52	7.926,00
171	FITA DE NYLON PARA IMPRESSORA ERC 9 NA COR PRETA, DIMENSÕES: 4MM X 0,208M, COMPATÍVEL COM EPSON ERC22 / HX 20-40 - MT160 - 161 - 180 – 182.	UN	30	13,08	392,40
172	QUADRO BRANCO ESCOLAR COM MOLDURA DE ALUMÍNIO E SUPORTE PARA APAGADOR, QUADRO NA COR BRANCA COM ACABAMENTO BRILHANTE, MATERIAL DAS CANTONEIRAS:	UN	30	229,67	6.890,10

	PLÁSTICO, FORMATO DAS CANTONEIRAS: ARREDONDADAS, MATERIAL DO TAMPO E DA CHAPA: FIBRAS DE MADEIRA, DIMENSÕES: 1,00 X 1,50 M, CERTIFICAÇÃO: ISO 9001 2008.				
173	PAPEL kRAFT - PAPEL KRAFT 90cm DE LARGURA; COM UM DOS LADOS FOSCO; COR: PARDO; PESO: 3KG POR BOBINA APROXIMADAMENTE 60 A 70 METROS DE COMPRIMENTO POR BOBINA. GRAMATURA DO PAPEL: 75 GRAMAS/M².	BOBINA	25	79,32	1.983,00
174	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº 00; COM CABO LONGO; VÍROLA DE ALUMÍNIO; CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA.	UN	50	5,85	292,50
175	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº 10; COM CABO LONGO; VÍROLA DE ALUMÍNIO; CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA.	UN	50	5,46	273,00
176	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº 04; COM CABO LONGO; VÍROLA DE ALUMÍNIO; CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA.	UN	50	4,09	204,50
177	BROXA PARA PINTURA EM TECIDO – BROXA PARA PINTURA EM TECIDO NÚMERO 04; CABO CURTO COM VÍROLA DE ALUMÍNIO; CERDAS MACIAS COM FORMATO CILÍNDRICO E CHATO.	UN	2.500	11,35	28.375,00
178	LIVRO REGISTRO ESPECIFICO DE FARMACIA MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME PORTARIA 344 CONTENDO 100 FOLHAS NO FORMATO HORIZONTAL 22X30 CM, PAGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, TIPO DE NUMERACAO DE FRENTE PRODUZIDO EM PAPEL BRANCO 85 G IMPRESSÃO OFFSET CAPA REVESTIDA EM PERCALUX CO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.	UN	24	85,60	2.054,40
179	SUPORTE TRANSPARENTE DE PAREDE PORTA FOLHETO TAMANHO A4 EM ACRILICO CRISTAL DE 2,00 MM COM LATERAIS FECHADAS POSSIBILITANDO ENTRADA DE FOLHA NA PARTE SUPERIOR SUPORTA ATE 10 FOLHAS A4 MEDINDO 22X30 CM.	UN	45	41,30	1.858,50
180	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AMARELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES.	UN	300	28,50	8.550,00

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais de expediente para as Secretarias Municipais, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público. Sendo essencial também para a manutenção das atividades administrativas e pedagógicas das Escolas e Centros de Educação Infantil municipais, viabilizando desta forma, o atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Considerando que para o bom funcionamento desta Municipalidade é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções. Em razão disso, toda a rotina

administrativa necessita do objeto em tela e mostra-se essencial para o pleno funcionamento da Administração Pública.

3 – PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

A presente licitação será através de Ata de Registro de Preços, pois a entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de instrumento contratual, emitido pela Secretaria solicitante, nas quantidades ali determinadas.

A empresa Contratada está proibida de terceirizar em todo ou em parte a execução do objeto da presente licitação.

4 – CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Da entrega das amostras: Os licitantes deverão entregar uma amostra de fornecimento para cada um dos seguintes itens: 07, 08, 16, 22, 23, 24, 25, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 80, 81, 84, 135, 137, 156, 157, 163.

As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação, do Município de Loanda-PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da Sessão Pública do referido certame, onde serão analisadas por uma comissão para realização de testes (qualidade, rendimento, resistência, aspecto, odor e custo benefício). Segue abaixo como será realizada a análise de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO
7	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL - será analisado: o design ergonômico, antideslizante e confortável, a lâmina, resistência e durabilidade.
8	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO - será analisado a resistência e durabilidade do papelão.
16	BORRACHA MACIA PARA LÁPIS - será analisada a flexibilidade e maciez.
22	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - será analisada a característica física, funcional, qualidade, cor, resistência e deslizamento da escrita na superfície.
23	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - será analisada a característica física, funcional, qualidade, cor, resistência e deslizamento da escrita na superfície.
24	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - será analisada a característica física, funcional, qualidade, cor, resistência e deslizamento da escrita na superfície.
25	CANETA HIDROGRÁFICA - será analisada as cores, maciez da ponta e características físicas.
39	COLA BRANCA ESCOLAR - 90 ML - será analisada odor, consistência, secagem rápida e boa adesividade.
40	COLA BRANCA ESCOLAR - 1000 ML - será analisada odor, consistência, secagem rápida e boa adesividade.
41	COLA BRANCA ESCOLAR - 40 ML - será analisada odor, consistência, secagem rápida e boa adesividade.
42	COLA COLORIDA - será analisada as cores, consistência, bico aplicador e homogeneidade.
43	COLA GLITTER - será analisada as cores, brilho, adesivagem e bico aplicador.
45	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO - será analisada a aderência, secagem e consistência.
46	COLA QUENTE - 0,75 X 300 mm - será analisada a aderência, tempo de secagem, maciez e transparência.
47	COLA QUENTE - 115 X 300 mm - será analisada a aderência, tempo de secagem, maciez e transparência.
48	CORRETIVO LÍQUIDO - será analisado a textura, facilidade em espalhar, sua cobertura e fixação.
63	FITA ADESIVA CREPE - será analisada a aderência, textura e resistência.
64	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO - será analisada a transparência, aderência e facilidade de aplicação.
65	FITA ADESIVA CELOFANE - será analisada a aderência e transparência.
69	GIZ DE CERA TRINGULAR - será analisado o formato, pigmentação, espessura e composição.
70	GIZ ESCOLAR BRANCO - será analisado sua composição, boa cobertura e durabilidade.
71	GIZ ESCOLAR COLORIDO - será analisado sua composição, cores, boa cobertura e durabilidade.

80	LÁPIS DE COR - será analisado a pigmentação, rigidez e intensividade das cores.
81	LÁPIS PRETO - será analisado a tonalidade, o traçado, maciez, mina resistente e madeira de qualidade.
84	MASSA DE MODELAR - será analisada a tonalidade, textura, maciez, flexibilidade e composição.
135	TESOURA ESCOLAR - será analisada a lâmina, ponta e cabo.
137	TINTA GUACHE - será analisada as cores, cobertura, textura e odor.
156	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 - será analisado a gramatura, brancura, textura e resistência.
157	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 - será analisado a gramatura, brancura, textura e resistência.
163	LÁPIS TRIANGULAR - será analisado o formato, tonalidade, maciez e composição.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de instrumento contratual, emitido pela Secretaria solicitante, nas quantidades ali determinadas.

Todas as despesas necessárias para entrega do objeto solicitado serão por conta da empresa Contratada.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto solicitado e da consequente entrega da NF no setor de Contabilidade.

6 – INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

Gestores: Maria Lusmir Fernandes (Secretaria Municipal de Saúde), Sílvia Cristiana Rossin Norte (Secretaria Municipal de Educação), Eder Aparecido Januário Pietro (Secretaria Municipal de Planejamento), Fábio Henrique de Oliveira (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer), Ana Paula Marques Alencar (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo), Valdeci de Lima (Secretaria Municipal de Serviços Urbanos), Amanda Zandarin Fernandes de Miranda (Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social), Laudicéia Cardoso (Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres), Renan Januário Scanacapra (Secretaria Municipal de Finanças e Administração), Diogo Meira Amaral (Secretaria Municipal de Habitação), Edson Bonetti (Secretaria Municipal de Indústria e Comércio), Isadora Gil (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e Irineu José Carvalho dos Santos (Secretaria Municipal de Agricultura).

Fiscais: Daiane Carla dos Santos da Silva (Secretaria Municipal de Saúde), Arlete Terezinha Delatorre Leiba (Secretaria Municipal de Educação), Eduardo Bassan Tartari (Secretaria Municipal de Planejamento), Érico Ivo da Silva Lima (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer), Helton Monteiro Magalhães (Secretaria Municipal de Serviços Urbanos), Heloísa Vida Januário (Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social), Edson Dias Fernandes Junior e Edgar Moreira de Andrade (Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Políticas Públicas para Mulheres, Habitação, Agricultura, Indústria e comércio, Meio Ambiente, Cultura e Turismo).

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10, 76, 77, 78, 108, 225, 239, 298, 299, 300, 301, 329, 405, 449, 450, 451, 452, 453, 509, 538, 651, 652, 733, 748, 791, 811, 822, 837, 838, 847, 848, 914, 915, 916, 947, 954, 966, 980, 1005, 1075, 1076, 1077, 1078, 1113, 1114, 1115, 1161, 1162, 1163, 1233, 1234, 1324, 1325, 1326, 1380, 1381, 1382, 1383, 1419, 1420, 1421, 1438, 1439, 1464, 1499, 1534, 1560, 1854, 1576, 1644, 1645, 1770, 1845.

8 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026-PML

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, portador do CPF nº _____ e Cédula de Identidade nº _____, representante legal da Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na rua _____ nº _____, DECLARO, que os produtos objetos da presente licitação, tem a garantia quanto defeitos de fabricação e obedecem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores, assumindo toda e qualquer responsabilidade por estes termos declarado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026-PML

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Loanda SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026-PML

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026-PML que o concorrente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Loanda, de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ - PML
***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/*2026-PML**
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

Aos ___ dias do mês de ____ do ano dois mil e vinte e seis (2026), às _____ horas (__h), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o MUNICÍPIO DE LOANDA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa_____, sito na _____, Telefone () _____, CEP: cidade de ____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, neste por seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº_____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____cidade de Estado do _____, nos Termos do Decreto Municipal nº 011/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

01- Do objeto e valor: Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Cultura e Turismo, Habitação, Meio Ambiente do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Lote____				
Item	**Quant. Estimada**	**Unid.**	**Descrição**	**Vlr Unit. Registrado R$**
Proponente:				

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

02 - Da utilização do Registro de Preços Quantidade: Utilizará desse Registro de Preços as Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Cultura e Turismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Loanda-PR.

02.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

02.2 É vedado o acréscimo nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

03 - Do Prazo de Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro de Reserva: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

03.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

03.2 O instrumento contratual referido no item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

03.3 Não será admitido ao licitante adjudicatário, proposta em quantitativo menor ao previsto neste edital e ata de registro de preços.

03.4 É parte integrante desta ata de registro de preços, o cadastro de reserva, onde estão ordenados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, ou de acordo com a sua proposta.

03.4 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando, e se houver, a necessidade de contratação destes remanescentes nas seguintes situações,

03.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, ou;

03.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

04 - Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto solicitado e da consequente entrega da NF no setor de Contabilidade.

04.1 Atualização financeira dos valores a serem pagos caso haja atraso nos pagamentos a serem feitos pela Contratante:

Atualização monetária através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento).

05 DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A Secretaria solicitante será responsável pelo recebimento do objeto.

06 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

06.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

07 - Da execução: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

07.1 A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, sendo formalizado por cada Secretaria, através de Instrumento Contratual, observando as exigências contidas no art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

07.2 A Secretaria responsável formalizará a solicitação de entrega do(s) objeto(s) contratados diretamente na sede da empresa contratada ou através de meios eletrônicos institucionais, mediante comprovante de recebimento.

07.3 Todas as despesas necessárias para entrega dos objetos solicitados serão por conta da empresa Contratada.

07.4 A execução da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de entrega parcelada.

07.5: Os licitantes deverão entregar uma amostra de fornecimento para cada um dos seguintes itens: 07, 08, 16, 22, 23, 24, 25, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 80, 81, 84, 135, 137, 156, 157, 163.

07.6 As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação, do Município de Loanda-PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da Sessão Pública do referido certame, onde serão analisadas por uma comissão para realização de testes (qualidade, rendimento, resistência, aspecto, odor e custo benefício). Segue abaixo como será realizada a análise de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO
7	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL - será analisado: o design ergonômico, antideslizante e confortável, a lâmina, resistência e durabilidade.
8	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO - será analisado a resistência e durabilidade do papelão.
16	BORRACHA MACIA PARA LÁPIS - será analisada a flexibilidade e maciez.
22	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - será analisada a característica física, funcional, qualidade, cor, resistência e deslizamento da escrita na superfície.
23	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - será analisada a característica física, funcional, qualidade, cor, resistência e deslizamento da escrita na superfície.
24	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - será analisada a característica física, funcional, qualidade, cor, resistência e deslizamento da escrita na superfície.
25	CANETA HIDROGRÁFICA - será analisada as cores, maciez da ponta e características físicas.
39	COLA BRANCA ESCOLAR - 90 ML - será analisada odor, consistência, secagem rápida e boa adesividade.
40	COLA BRANCA ESCOLAR - 1000 ML - será analisada odor, consistência, secagem rápida e boa adesividade.
41	COLA BRANCA ESCOLAR - 40 ML - será analisada odor, consistência, secagem rápida e boa adesividade.
42	COLA COLORIDA - será analisada as cores, consistência, bico aplicador e homogeneidade.
43	COLA GLITTER - será analisada as cores, brilho, adesivagem e bico aplicador.
45	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO - será analisada a aderência, secagem e consistência.
46	COLA QUENTE - 0,75 X 300 mm - será analisada a aderência, tempo de secagem, maciez e transparência.
47	COLA QUENTE - 115 X 300 mm - será analisada a aderência, tempo de secagem, maciez e transparência.
48	CORRETIVO LÍQUIDO - será analisado a textura, facilidade em espalhar, sua cobertura e fixação.
63	FITA ADESIVA CREPE - será analisada a aderência, textura e resistência.
64	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO - será analisada a transparência, aderência e facilidade de aplicação.
65	FITA ADESIVA CELOFANE - será analisada a aderência e transparência.
69	GIZ DE CERA TRINGULAR - será analisado o formato, pigmentação, espessura e composição.
70	GIZ ESCOLAR BRANCO - será analisado sua composição, boa cobertura e durabilidade.
71	GIZ ESCOLAR COLORIDO - será analisado sua composição, cores, boa cobertura e durabilidade.
80	LÁPIS DE COR - será analisado a pigmentação, rigidez e intensividade das cores.
81	LÁPIS PRETO - será analisado a tonalidade, o traçado, maciez, mina resistente e madeira de qualidade.
84	MASSA DE MODELAR - será analisada a tonalidade, textura, maciez, flexibilidade e composição.
135	TESOURA ESCOLAR - será analisada a lâmina, ponta e cabo.
137	TINTA GUACHE - será analisada as cores, cobertura, textura e odor.
156	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 - será analisado a gramatura, brancura, textura e resistência.
157	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 - será analisado a gramatura, brancura, textura e resistência.
163	LÁPIS TRIANGULAR - será analisado o formato, tonalidade, maciez e composição.

08 – Da Dotação Orçamentária

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.05.153.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.02.062.0007.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0008.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 31145 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 31145 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.13.392.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.361.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.26.781.0017.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.26.782.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.04.122.0020.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.122.0024.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.122.0024.2.138.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.122.0024.2.139.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.122.0024.2.139.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.122.0024.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.122.0024.2.144.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.141.3.3.90.30.00.00. - 31941 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.141.3.3.90.30.00.00. - 31948 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.006.11.333.0024.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1496 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.305.0025.2.117.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.305.0025.2.117.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.04.122.0011.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.27.812.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.15.452.0002.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.244.0024.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.14.422.0024.2.149.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.04.122.0008.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.04.122.0012.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.04.122.0012.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
17.001.04.122.0016.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
18.001.23.695.0030.2.148.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09 - Direitos e Responsabilidades das Partes

09.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

09.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado e,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução da Ata de registro de Preços.

9.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
c) Manter durante toda a execução da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Apresentar sempre que solicitado durante a execução da Ata de Registro de Preços os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10 – Alteração, Atualização e/ou Negociação dos preços registrados:

10.1. Os preços registrados somente poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do itens registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

10.1.4. Na hipótese de repactuação, deverá a empresa encaminhar solicitação, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados, os quais deverão conter datas posteriores da proposta vencedora constante na Ata/Contrato, sendo que eventual pedido de reequilíbrio não poderá, dessa forma, ser proposto antes do término do prazo da validade/vigência da referida proposta apresentada no certame, sob pena de não conhecimento do pedido de reequilíbrio de recomposição.

10.1.5. Para aferição do valor de repactuação, será observada a seguinte sistemática:

10.1.6. O Departamento de Compras do Município de Loanda/PR, após apresentação do pedido, realizará consulta de preços para verificação do valor praticado no mercado, em relação ao mesmo objeto, em pelo menos 03 (três) empresas distintas;

10.1.7. O Departamento de Compras do Município de Loanda/PR deverá também verificar o(s) valor(es) do(s) preço(s) constante(s) no(s) documento(s) fiscal(is) eventualmente apresentado(s) com o pedido de reequilíbrio, para aferir o valor de aumento ocorrido sobre o objeto;

10.1.8. Após o levantamento do(s) valor(es) que servirá(ão) de referência para o cálculo do reequilíbrio, será aplicado pelo Departamento de Compras do Município de Loanda/PR o mesmo percentual de desconto da proposta vencedora, sobre o valor obtido através da sistemática do subitem 10.1.6 ou 10.1.7 da presente Ata, adotando-se, sempre, o de menor valor, a fim de manter as condições de descontos propostas inicialmente pelo Contratado;

10.1.9. Caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a repactuação.

10.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11 – Das sanções no caso de inadimplência e do cancelamento do Registro de preços:

11.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.2. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

11.3. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no item XVI do edital e item 14 desta ata de registro de preços, sofrerá as multas e penalidades nela descrita;

11.4.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.4.3. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão em geral, com as consequências daí advindas.

12 – Gestão da Ata de Registro de Preços

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato devidamente designado, conforme portaria.

12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.11 O fiscal do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.13. O gestor do contrato, devidamente designado através de portaria, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

12.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do 14.1, de 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 14.1, 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos deste subitem, definem-se as seguintes práticas:

14.2.1. "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem co o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

14.2.2. "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

14.2.3. "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

14.2.4. "Prática coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

14.2.5. "Prática Obstrutiva": (I) Destruir, falsificar, alertar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas um contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos dos subitens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possa, inspecionar o local da execução do contrato e todas os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. ___/2026-PML, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2026-PML

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu responsável legal Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, **DECLARA**, especialmente para o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº _____, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou **parente em linha reta, colateral ou por afinidade**, **até o terceiro grau, bem como o** disposto no Artigo 1º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2005.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Local e data

Assinatura Responsável Legal

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº /2026-PML

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu responsável legal Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, DECLARA, para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar, que está de acordo com as condições impostas no Edital xxx/xxxx-PML

DECLARA, também, que tem ciência do conteúdo da descrição de sua Proposta de Preços em relação aos produtos e valores em conformidade com o referido Edital.

DECLARA, por fim, ter conhecimento da Legislação Licitatória e compromete-se a apresentar sua Proposta de acordo com a descrição exigida no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como, observar rigorosamente aquelas descrições, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, as quais serão aplicadas pelo Município de Loanda.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Local e data

Assinatura Responsável Legal

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2026-PML

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 123/06

_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu responsável legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, portando, está habilitada a usufruir dos benefícios estabelecidos nos Artigos 42 a 49, da referida Lei.

_____,___de_____de 2026.

Assinatura Responsável Legal

ANEXO IX
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO /2026-PML
MINUTA DO CONTRATO Nº/2026-PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E A EMPRESA xxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº. 389.032.969-15, e a Empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sito a (ENDEREÇO COMPLETO), Telefone: (XX) XXXXXXX, na cidade de XXXXXXX, Estado do XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, neste ato por seu representante legal, Senhor XXXXX, brasileiro, empresário, portador do RG nº XXXXX, e inscrito no CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXXX, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como pelas condições da Licitação Pregão Eletrônico nº **/2026-PML** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Cultura e Turismo, Habitação, Meio Ambiente do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital, e abaixo discriminados.

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Vlr Unit R$	Vlr Total R$
01					

PARAGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação Pregão Eletrônico **/2026-PML**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de () dias, observado a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - **Município de Loanda-PR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não haverá a necessidade de procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na entrega do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações

legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

PARÁGRAFO QUINTO - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal, estando está livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades;

PARÁGRAFO SEXTO - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Loanda/ PR ou a terceiros;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificações exigidas na respectiva licitação;

PARÁGRAFO OITAVO - Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança.

PARÁGRAFO NONO: Os licitantes deverão entregar uma amostra de fornecimento para cada um dos seguintes itens: 07, 08, 16, 22, 23, 24, 25, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 80, 81, 84, 135, 137, 156, 157, 163.

PARÁGRAFO DÉCIMO- As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação, do Município de Loanda-PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da Sessão Pública do referido certame, onde serão analisadas por uma comissão para realização de testes (qualidade, rendimento, resistência, aspecto, odor e custo benefício). Segue abaixo como será realizada a análise de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO
7	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL - será analisado: o design ergonômico, antideslizante e confortável, a lâmina, resistência e durabilidade.
8	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO - será analisado a resistência e durabilidade do papelão.
16	BORRACHA MACIA PARA LÁPIS - será analisada a flexibilidade e maciez.
22	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - será analisada a característica física, funcional, qualidade, cor, resistência e deslizamento da escrita na superfície.
23	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - será analisada a característica física, funcional, qualidade, cor, resistência e deslizamento da escrita na superfície.
24	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - será analisada a característica física, funcional, qualidade, cor, resistência e deslizamento da escrita na superfície.
25	CANETA HIDROGRÁFICA - será analisada as cores, maciez da ponta e características físicas.
39	COLA BRANCA ESCOLAR - 90 ML - será analisada odor, consistência, secagem rápida e boa adesividade.
40	COLA BRANCA ESCOLAR - 1000 ML - será analisada odor, consistência, secagem rápida e boa adesividade.
41	COLA BRANCA ESCOLAR - 40 ML - será analisada odor, consistência, secagem rápida e boa adesividade.
42	COLA COLORIDA - será analisada as cores, consistência, bico aplicador e homogeneidade.
43	COLA GLITTER - será analisada as cores, brilho, adesivagem e bico aplicador.
45	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO - será analisada a aderência, secagem e consistência.
46	COLA QUENTE - 0,75 X 300 mm - será analisada a aderência, tempo de secagem, maciez e transparência.
47	COLA QUENTE - 115 X 300 mm - será analisada a aderência, tempo de secagem, maciez e transparência.
48	CORRETIVO LÍQUIDO - será analisado a textura, facilidade em espalhar, sua cobertura e fixação.
63	FITA ADESIVA CREPE - será analisada a aderência, textura e resistência.
64	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO - será analisada a transparência, aderência e facilidade de aplicação.
65	FITA ADESIVA CELOFANE - será analisada a aderência e transparência.
69	GIZ DE CERA TRINGULAR - será analisado o formato, pigmentação, espessura e composição.

70	GIZ ESCOLAR BRANCO - será analisado sua composição, boa cobertura e durabilidade.
71	GIZ ESCOLAR COLORIDO - será analisado sua composição, cores, boa cobertura e durabilidade.
80	LÁPIS DE COR - será analisado a pigmentação, rigidez e intensividade das cores.
81	LÁPIS PRETO - será analisado a tonalidade, o traçado, maciez, mina resistente e madeira de qualidade.
84	MASSA DE MODELAR - será analisada a tonalidade, textura, maciez, flexibilidade e composição.
135	TESOURA ESCOLAR - será analisada a lâmina, ponta e cabo.
137	TINTA GUACHE - será analisada as cores, cobertura, textura e odor.
156	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 - será analisado a gramatura, brancura, textura e resistência.
157	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 - será analisado a gramatura, brancura, textura e resistência.
163	LÁPIS TRIANGULAR - será analisado o formato, tonalidade, maciez e composição.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato devidamente designado, conforme portaria.

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

PARÁGRAFO OITAVO - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

PARÁGRAFO NONO - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O fiscal do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O gestor do contrato, devidamente designado através de portaria, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R$ xxxxx (extenso).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados desde que cumprido todas as exigências contratuais e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – REJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os preços registrados somente poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

PARÁGRAFO SEGUNDO Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO TERCEIRO Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PARÁGRAFO QUARTO Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO QUINTO Na hipótese de repactuação, deverá a empresa encaminhar solicitação, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados, os quais deverão conter datas posteriores da proposta vencedora constante na Ata/Contrato, sendo que eventual pedido de reequilíbrio não poderá, dessa forma, ser proposto antes do término do prazo da validade/vigência da referida proposta apresentada no certame, sob pena de não conhecimento do pedido de reequilíbrio de recomposição.

PARÁGRAFO SEXTO Para aferição do valor de repactuação, será observada a seguinte sistemática:

PARÁGRAFO SÉTIMO O Departamento de Compras do Município de Loanda/PR, após apresentação do pedido, realizará consulta de preços para verificação do valor praticado no mercado, em relação ao mesmo objeto, em pelo menos 03 (três) empresas distintas;

PARÁGRAFO OITAVO O Departamento de Compras do Município de Loanda/PR deverá também verificar o(s) valor(es) do(s) preço(s) constante(s) no(s) documento(s) fiscal(is) eventualmente apresentado(s) com o pedido de reequilíbrio, para aferir o valor de aumento ocorrido sobre o objeto;

PARÁGRAFO NONO Após o levantamento do(s) valor(es) que servirá(ão) de referência para o cálculo do reequilíbrio, será aplicado pelo Departamento de Compras do Município de Loanda/PR o mesmo percentual de desconto da proposta vencedora, adotando-se, sempre, o de menor valor, a fim de manter as condições de descontos propostas inicialmente pelo Contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO Caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a repactuação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

PARÁGRAFO QUARTO - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Loanda para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

PARÁGRAFO NONO - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Alocar a equipe necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

PARÁGRAFO QUARTO - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

PARÁGRAFO QUINTO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

PARÁGRAFO SEXTO - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com as notas fiscais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO NONO - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, a multa será de 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, a multa será de 5% do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO OITAVO - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

PARÁGRAFO NONO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.05.153.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.02.062.0007.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0008.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.00.00. - 31145 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0009.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 31145 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.13.392.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.361.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.26.781.0017.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.26.782.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.04.122.0020.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.122.0024.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.122.0024.2.138.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.122.0024.2.139.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.122.0024.2.139.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.122.0024.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.122.0024.2.144.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.141.3.3.90.30.00.00. - 31941 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.141.3.3.90.30.00.00. - 31948 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.244.0024.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.006.11.333.0024.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.301.0025.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1496 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.304.0025.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.305.0025.2.117.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.10.305.0025.2.117.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.04.122.0011.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.27.812.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.15.452.0002.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.244.0024.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.14.422.0024.2.149.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.04.122.0008.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.04.122.0012.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.04.122.0012.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
17.001.04.122.0016.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
18.001.23.695.0030.2.148.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

SUBCLÁUSULA QUARTA: "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

SUBCLÁUSULA QUINTA: "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

SUBCLÁUSULA SEXTA: "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: "Prática Obstrutiva": (I) Destruir, falsificar, alertar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA OITAVA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA NONA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possa, inspecionar o local da execução do contrato e todas os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-PR, em XX de XXXXX de 2026.

CONTRATANTE: ***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: XXXX

Testemunhas: _____ _____